



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1.427/2013.

“Cria o cargo em comissão de SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica criado o cargo em comissão de Secretário-Chefe do Gabinete de Gestão Integrada e Planejamento Estratégico, conforme anexo I, que passa a fazer parte integrante dessa Lei, com “status” de Secretário Municipal e remuneração equivalente, com a principal função de exercer as atribuições e desenvolver as atividades inerentes ao Gabinete de Gestão Integrada e Planejamento Estratégico.

Artigo 2º - Compete ao Secretário-Chefe do Gabinete de Gestão Integrada e Planejamento Estratégico, o seguinte:

I - planejar, coordenar e executar as atividades de acompanhamento e suporte a todos os órgãos e entidades da Administração Municipal;

II – implementar medidas visando à promoção da ética, incremento da transparência pública, estimulando a participação e o controle social;

III – apoiar e fortalecer a gestão pública municipal, através do aprimoramento e no controle da correta aplicação dos recursos públicos, promovendo o monitoramento e avaliação para que os mesmos se traduzam efetivamente em bens e serviços públicos que beneficiem a todos os cidadãos;

IV - acompanhar e regular as ações de controle interno em todas as áreas da administração pública municipal;

V - pesquisar e propor, de modo permanente, novas formas de organização (reestruturação, reformas), e de realização dos serviços públicos municipais, visando à sua contínua melhoria e à redução de custos;

VI – promover a formação de um sistema integrado e compartilhado entre governo municipal, iniciativa privada e sociedade civil em prol do bem comum;

VII - desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 3º - *As despesas decorrentes desta criação serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, conforme a devida previsão na Lei Orçamentária anual.*

Artigo 4º - O cargo criado por essa Lei deverá integrar o anexo II e Tabela de Vencimentos dos cargos comissionados e funções gratificadas da Lei nº 785/99 de 21/05/99.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Mantenópolis/ES, Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2013

MAURICIO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado em: 27/05/2013
Registrado às Fls.:
Livro nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

SECRETARIA	CARGOS	SÍMBOLOS	QUANT.
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos	CC1	1
	Procurador Geral	CC1	1
	Chefe de Gabinete	CC3	1
	Consultor Técnico	CC3	1
	Chefe do Departamento Pessoal	CC2	1
	Chefe do Departamento de Patrimônio	CC2	1
	Chefe de Serviços Militares	CC2	1
	Responsável de Área	CC4	4
	Agente de Crédito Lei 1.045/2006	CC2	1
	Ouvidor Geral Lei 1.079/2006	CC1 B	1
Secretaria Municipal de Finanças	Secretário Municipal de Finanças	CC1	1
	Chefe do Departamento de Tributação	CC2	1
	Chefe do Departamento de Contabilidade	CC2	1
	Chefe do Departamento de Tesouraria	CC2	1
	Chefe do Departamento de Cadastro Fiscal	CC2	1
Secretaria Municipal de Saúde	Secretário Municipal de Saúde	CC1	1
	Chefe do Departamento de Saúde Pública	CC2	1
	Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	CC2	1
	Chefe de Departamento de Tesouraria	CC2	1
	Auditor Municipal	CC2	1
	Responsável de Área	CC4	2
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Assistência Social	CC1	1
	Responsável de Área	CC4	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretário Municipal de Educação e Cultura	CC1	1
	Chefe do Departamento de Cultura Lei 1.304/2011	CC2	1
	Chefe do Departamento de Transporte Escolar Lei 1.304/2011	CC2	1
	Chefe do Departamento de Merenda Escolar	CC2	1
	Responsável de Área	CC4	2
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Secretário Municipal de Agricultura	CC1	1
	Chefe do Departamento de Agricultura	CC2	1
	Secretário Municipal de Meio Ambiente Lei 935/2001	CC2	1
	Chefe do Departamento de Agricultura	CC2	1
Secretaria Municipal de Obras e Transportes	Secretário Municipal de Obras e Transportes	CC1	1
	Chefe do Departamento de Obras	CC2	1
	Chefe do Departamento de Manutenção	CC2	1
	Chefe do Setor de Oficina	CC2	1
	Chefe de Máquinas e Veículos	CC2	1
	Chefe do Setor de Transporte	CC2	1
	Chefe do Setor de Estradas e Rodagens	CC2	1
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	CC1	1
	Chefe do Departamento de Esporte e Lazer	CC2	1
	Coordenador de Programas Esportivos	CC1 B	1
Gabinete de Gestão Integrada e Planejamento Estratégico	Secretário-Chefe do Gabinete de Gestão Integrada e Planejamento Estratégico	CC1	1